



Parecer Jurídico

Assunto: Moção nº 020/2026
Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba
Data: 07 de abril de 2026
Ementa: Moção de apoio. Art. 107 do Regimento Interno. Viabilidade jurídica da proposição.

1. Relatório

Trata-se de parecer jurídico sobre Moção, de autoria do Vereador Ítalo Gabriel Moreira, que "*Manifesta APOIO à aprovação do Projeto de Lei nº 932/2024, em tramitação na Câmara dos Deputados, que confere ao Município da Estância Turística de Itu, no Estado de São Paulo, o título de Berço da República*".

O projeto foi encaminhado à Secretaria Jurídica para instrução quanto a sua constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 96, *caput*, c/c art. 42, parágrafo único, da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno).

2. Fundamentos

A proposição "Moção" é fundamentada no art. 107 do Regimento Interno, que descreve suas formas e seu procedimento de tramitação:

Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, **apoiando**, protestando ou repudiando. (Redação dada pela Resolução nº 440/2016)

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimental a respeito.

§ 3º Após o anúncio, o projeto seguirá para a tramitação normal na Casa. (Redação dada pela Resolução nº 507/2022)

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

§ 5º O tempo de discussão sobre a Moção ocorrerá da seguinte forma, 5 (cinco) minutos para apresentação da matéria pelo vereador proponente e 3 (três) minutos para cada vereador que requeira se manifestar; (Acrescido pela Resolução nº 507/2022)

§ 6º A critério do Presidente da Mesa, diante da relevância local ou metropolitana sobre o tema, o tempo acima poderá ser prorrogado em até um minuto para o vereador que o requeira. (Acrescido pela Resolução nº 507/2022)

Dessa forma, a Moção proposta demonstra seu cumprimento aos requisitos regimentais exigidos, apoiando proposta legislativa que confere ao Município de Itu o título de Berço da República, matéria de cunho histórico, cultural, institucional e federativo que envolve a Região Metropolitana de Sorocaba. Agora, cabe aos Senhores Vereadores a análise do mérito da proposta.

3. Conclusão

Ante o exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da Moção, sendo que eventual aprovação dependerá da manifestação da maioria simples, nos termos do art. 162 do Regimento Interno¹.

É o parecer.

LUIS FERNANDO MARTINS GROHS
Procurador Legislativo

¹ Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310037003100370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO MARTINS GROHS** em 07/04/2026 10:38

Checksum: **E444679BD3D801E7FCFF428EFD3026F48FAF81BDBB87D8731A6240EDC21FFD22**

